



ESEF

PORTARIA nº 006/2025
De 12 de fevereiro de 2025

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e observadas as regras do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo,

DESIGNA os Professores Dra. Graciele Massoli Rodrigues, Dr. Fernando Balbino e Me. Vanderlei Seregati, sob a presidência da primeira, para constituírem comissão encarregada da regulamentação, preparação e realização do processo eletivo para os cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para a atual gestão administrativa do quadriênio de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2029. Para secretariar referida comissão designo a servidora Michelle de Fátima Gaiotto Pinto Bigardi.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente que será publicada na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 035/2025, de 12/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, e o que consta do processo FMJ-032/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **BRYAN LOPES DA COSTA**, R.G. nº 58.933.901-1--SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS/AÇÕES EDUCACIONAIS/INSTITUCIONAIS DE ESCOLA SUPERIOR da Faculdade de Medicina de Jundiaí, símbolo DAC-04, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ – 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025
- MEDICINA DE EMERGÊNCIA -
RESULTADO PRELIMINAR

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 001/2025, de 06/01/2025, e o resultado da primeira e segunda fases do processo seletivo, realizadas nos dias 10/02/2025;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2025, do Programa de Residência Médica em MEDICINA DE EMERGÊNCIA, conforme abaixo:

Class.	Insc.	Nome	Primeira Fase Prova Escrita (Peso 9)	Segunda Fase Análise de CV (Peso 1)	NOTA FINAL
1º	1473	MATHEUS MATTAR MARANGONI	60,00	83,50	62,35
-	1452	-	48,00	-	-

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2. A candidata inscrita sob o nº 1452 não atingiu o percentual mínimo de 50% de acertos na Primeira Fase, conforme previsto no item 3.1.2. do Edital de Abertura do processo seletivo para Residência Médica em Medicina de Emergência, sendo, portanto, inabilitada para as próximas fases do processo.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 08/2025, de 13 de fevereiro de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Contratação de empresa de transportes com motorista, em veículo tipo Van, para a locomoção dos alunos do 1º, 2º e 3º anos do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até as Unidades de Saúde de Jundiaí, conforme Termo de Referência. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – www.https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2025

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
JULIO CESAR VIEIRA GUIMARAES	15773-4/2009
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ARQ. ANDRÉ FERAZZO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

RESOLUÇÃO UGPUMA 001/2025

Considerando o texto publicado na Lei Complementar nº 636, de 17 de dezembro de 2024 apresentar interpretações divergentes, imputando a necessidade na definição nos procedimentos administrativos adotados pela UGPUMA/DELOI, tenho a definir que:

1. Para regularização das edificações enquadradas no artigo 1º da referida lei, será aceito mediante o protocolo de um único processo a regularização da edificação em conformidade com a Lei 9.321/2019 (ou legislações anteriores, mediante ao pedido de substituição de processo ainda em tramitação) e a regularização da edificação em conformidade com a Lei Complementar 636/2024. O projeto a ser apresentado deve conter hachuras diferentes que determinam o perímetro que está sendo regularizado pela Lei 9.321/2019 (ou legislação anterior) e pela Lei Complementar 636/2024.

2. A variável "A3" para cálculo de contrapartida será definida por toda a área a ser regularizada pela Lei Complementar 636/2024.

3. Edificações aprovadas como "garagem/abrigo" em legislação anterior, poderão ter a utilização/uso transformados para o corpo principal da residência/comércio/indústria, desde que a disposição de vagas atenda



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

a Lei 9.321/2019.

Para esse item, a documentação deverá ser apresentada com o assunto "Regularização de Transformação de Uso de Garagem para (uso pretendido)".

Ressalto que a aplicação dessa resolução se atende para as edificações enquadradas no artigo 1º da Lei Complementar 636/2024.

A somatória da área definida neste item juntamente com a área a ser regularizada, estará limitada ao definido no inciso III do artigo 1º da Lei Complementar 636/2024.

4. A exigência do reservatório de águas pluviais definidas no inciso V do artigo 1º da Lei Complementar 636/2024 se dará apenas em imóveis com área de terreno superior a 350,00m², em conformidade com o §1º do artigo 31 da Lei Complementar 606/2021. Para imóveis com área de terreno inferior a 350,00m², não haverá a necessidade de apresentar o reservatório de águas pluviais.

ARQ. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 009/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022325/2024 para supressão de uma árvore na Rua José Aparecido Barbosa, 261, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

INDEFERIDO Data: 13/02/2025

00157/2025	00153/2025
00150/2025	00148/2025
00147/2025	00146/2025
00135/2025	00134/2025
00133/2025	00130/2025
00126/2025	00124/2025
00117/2025	00105/2025
00100/2025	00095/2025
00094/2025	00093/2025
00092/2025	00091/2025
00079/2025	00076/2025
00075/2025	00068/2025
00067/2025	00058/2025
00057/2025	00047/2025
00039/2025	00036/2025
00033/2025	00032/2025
00030/2025	00027/2025
00024/2025	00013/2025
00012/2025	00009/2025
00006/2025	00004/2025

CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 17/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 32036/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise de mérito cultural realizada pela Comissão de de Avaliação Técnica (CAT), seguindo os critérios descritos no Anexo III do edital;

CONSIDERANDO as modalidades e quantidade de vagas destinadas às cotas descritas no Anexo I do edital;

CONSIDERANDO o remanejamento de vagas previsto no item 5.4 e item 8 do edital;

CONSIDERANDO o remanejamento da verba remanescente dos editais (item 2.2.3) indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

1) Dar conhecimento à classificação dos projetos selecionados, suplentes, desclassificados e inaptos no presente certame, de acordo com as modalidades inscritas, a saber:

1.1 ARTES VISUAIS							
Módulo 1: AQUISIÇÃO DE OBRAS - R\$5.000,00							
Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Negra	Indígena	PCD	
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	53,67	Beatriz Pastorini Nogueira	"Esperança"			
2º	Selecionado (Ampla Concorrência)	52,17	Danielle Morasco Turquetto	HIP HIP STYLE			
3º	Selecionado (Ampla Concorrência)	51,17	Emília de Oliveira Santos	Estuário			
4º	Desclassificado (Item 2.7.1.1)	49,33	Beatriz Pastorini Nogueira	Experimentos pictóricos: Processo fotográfico artesanal com terras jundiaien-ses			
5º	Selecionado (Ampla Concorrência)	49,33	Gislaine Cristina da Silva	Obra Tudo Que Aprendi	✓		
6º	Selecionado (Ampla Concorrência)	47,17	Giovanna Vasconcellos Gozzo Fracascio	'Anforas e Fases da Lua"- I			
7º	Selecionado (Ampla Concorrência)	47,00	Alessandro Celante	Máscaras Impermanentes - O primeiro retrato			
8º	Selecionado (vaga remanescente da ampla concorrência)	46,67	Daurivan Barbosa da Silva Junior	Essência e sopro			
9º	Selecionado (vaga remanescente das cotas)	46,50	Caterina Sarti	O Pasteleiro			
10º	Selecionado (vaga remanescente das cotas)	44,00	Cristiane Suiter	Obra Sem titulo			
11º	Selecionado (vaga remanescente das cotas)	41,33	Ede Galileu da Silva	Cachoeira Pequena			
12º	Selecionado (vaga remanescente das cotas)	38,00	GABRIEL VASCONCELLOS NEVES	Dança Cósmica			
13º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	37,67	Lucas Rossi Gervilla	Japi			
14º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	36,67	Heloisa Mayumi Santos Vitorino	Reino das águas			
15º	Desclassificado (Item 2.7.1.1)	34,83	DROM ARTE LTDA	"AQUIETA"			
16º	Selecionado (Cota - Pessoas Negras)	34,67	DROM ARTE LTDA	"ESPERA"	✓		
17º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	33,67	Gustavo Nogueira Bonfim de Souza	"A Deriva da Minha Mente"			
18º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	30,67	Patrícia Andrade dos Santos	A Semente das Cores			